

## **PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO 2020**

### **EDITAL Nº 004/2019 – ETDUFPA/ICA, de 17 de outubro de 2019**

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE, por meio da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA, torna público este edital referente ao Processo Seletivo 2020 dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Belém, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Regimento Geral da UFPA e do Regulamento dos Cursos Técnicos. O Processo Seletivo 2020 obedecerá às normas e aos procedimentos definidos conforme abaixo.

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizante da Escola de Teatro e Dança – ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 2020 será regido por este edital e executado pela ETDUFPA por meio da comissão organizadora de processo seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá a realização de provas escritas ou de entrevistas e provas práticas, com pontuação distintas conforme o item 5.3 deste edital, dependendo exclusivamente do curso escolhido.

1.3 O processo seletivo atenderá às preferências dos candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA, do Instituto de Ciências da Arte da Universidade Federal do Pará.

1.4 Podem concorrer a este edital os candidatos que comprovarem: idade mínima de 16 anos, estar cursando o 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio.

1.5 O candidato concorrente na demanda da reserva de vagas, conforme prevê os subitens 2.2 e 2.3, uma vez convocado para ocupar a vaga deverá comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento da matrícula, podendo perder o direito à vaga caso não apresente a documentação, conforme item 9 deste edital.

1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital, para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja ingressar, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

1.7 Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial do Estado do Pará.

#### **2 DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO**

2.1 Para ingresso nos Cursos Técnicos de Cenografia, Dança Clássica, Dança Intérprete-Criador, Figurino Cênico e Teatro no ano de letivo 2020, a aprovação dos candidatos será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas.

2.2 Dentre as vagas disponibilizadas pela ETDUFPA para o ano letivo de 2020 dos Cursos Técnico em Cenografia, Técnico em Dança – Dança Clássica, Técnico em Dança – Intérprete-Criador, Técnico em Figurino Cênico e Técnico em Teatro, haverá reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela ampla concorrência, assinalando, no ato da inscrição, a Demanda A.

2.2.2 No preenchimento das vagas de que trata este item, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

2.3 Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, 78% (setenta e oito por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em observância aos índices do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao estado do Pará.

2.3.1 A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

2.4 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência - PcD, oriunda de escola Pública, será estabelecida de acordo com a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.4.1 O Candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência - PcD deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

2.4.2 O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da UFPA.

2.4.3 No dia da perícia médica, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, que ateste a especificidade e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.5 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas, e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação, que atende aos critérios da demanda escolhida, conforme documentação solicitada no item 9 deste edital.

2.6 O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7 A distribuição das 155 vagas ofertadas para admissão do ano letivo 2020 está disponível no quadro I, com a seguinte legenda:

a) Grupo A: ampla concorrência.

b) Grupo B: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; não declarado Preto, Pardo ou Indígena.

c) Grupo C: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e é pessoa com deficiência – PcD.

d) Grupo D: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena.

e) Grupo E: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena e é pessoa com deficiência - PcD.

f) Grupo F: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

g) Grupo G: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* e é pessoa com deficiência - PcD.

h) Grupo H: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* e autodeclarado Preto, Pardo ou indígena.

i) Grupo I: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* e autodeclarado Preto, Pardo ou indígena e é pessoa com deficiência – PcD.

j) Grupo J: candidato que concorre à vaga exclusiva para pessoa com deficiência – PcD.

Quadro 1- Distribuição de cursos, vagas e horários de funcionamento:

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H	GRUPO I	GRUPO J
Técnico em Dança – Intérprete-Criador 8h às 12h50	15	1	3	1	7	1	1	1	1	1
Técnico em Figurino Cênico 9h10 às 12h40	15	1	3	1	7	1	1	1	1	1
Técnico em Cenografia 14h30 às 18h	15	1	3	1	7	1	1	1	1	1
Técnico em Dança - Dança Clássica 15h às 18h30	15	1	3	1	7	1	1	1	1	1
Técnico em Teatro 14h30 às 18h	15	1	3	1	7	1	1	1	1	1

2.8 O preenchimento e remanejamento da reserva de vagas/cotas serão aplicados conforme Art. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 – MEC.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir das 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2019 até as 17:00 horas do dia 18 de novembro de 2019.

3.2 Preliminarmente, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o edital do concurso e assinalar no formulário de solicitação de inscrição “Termo de Concordância com o Edital”.

3.3 No processo de inscrição, o candidato deverá primeiramente cadastrar-se. Em seguida o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do processo seletivo da ETDUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

3.5 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da ETDUFPA, candidatos que atendam aos seguintes critérios:

I- Brasileiros;

II- Estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil; Idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

III- Que tenham concluído o ensino médio ou estejam cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio.

3.5.1 Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou de estar cursando o 2º ano, no ato de sua habilitação, esse será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo aprovado e não classificado.

3.6 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.7 O candidato PcD que precisar de atendimento específico durante a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, preenchendo o campo específico no formulário de inscrição. As condições da realização das provas estão descritas no item 4 deste edital.

3.8 Não há cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2020 dos Cursos Técnicos de Nível Médio da ETDUFPA.

3.9 A homologação das inscrições será publicada no dia 09 de dezembro de 2019, na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br> e no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820- Umarizal- Belém/PA.

#### 4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 Os candidatos com deficiência, necessidades educacionais especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deverá ter assinalado e especificado, no formulário de inscrição, a necessidade de condição especial.

4.1.1 O candidato que necessita de condição especial para a realização da prova deverá apresentar Laudo Médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá apresentar documento que comprove a necessidade de atendimento especial para realização da prova no dia 06 de janeiro de 2020, no horário de 9h às 12h e das 14h às 18h.

4.2 As condições especiais de que trata o subitem 4.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille nas provas práticas.

4.3 Aos candidatos com baixa visão será oferecida prova ampliada, confeccionada em fonte tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.1.

4.4 Aos candidatos com deficiência, com necessidades educacionais especiais ou com problema de saúde, que não cumprirem com o estabelecido no subitem 4.1, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.5 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos que não possuem deficiência.

4.6 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 4.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ETDUFPA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.6.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.6.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.6.3 O tempo de realização de provas para as candidatas lactantes poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos.

## 5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas: uma prova escrita ou entrevista e uma prova prática para todos os cursos.

5.2 Todas as provas previstas neste edital ocorrerão nas dependências da ETDUFPA, situada na Rua D. Romualdo de Seixas, 820 – Umarizal – Belém/PA.

5.3 Para a realização das provas será OBRIGATÓRIA a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, independente da etapa.

5.4 Pontuação das provas:

5.4.1 A prova escrita ou entrevista valerá 10 (dez) pontos.

5.4.2 A prova prática valerá 10 (dez) pontos.

5.5 As provas serão realizadas no período e horários discriminados abaixo:

CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM INTÉRPRETE-CRIADOR	
Prova Prática	09 e 10/01/2020, das 9h às 14h
Entrevista	Após a conclusão de cada Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO	
Prova Prática	09/01/2020, das 9h às 13h
Entrevista	1h após o início da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA	
Prova Prática	09/01/2020, das 15h às 19h
Entrevista	1h após o início da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM DANÇA HABILITAÇÃO EM DANÇA CLÁSSICA	
Prova Prática	09/01/2020, das 15h às 19h
Entrevista	Após a conclusão da Prova Prática
CURSO TÉCNICO EM TEATRO	
Prova Escrita	09/01/2020, das 15h às 19h
Prova Prática	10/01/2020, das 15h às 19h

5.6 O portão da ETDUFPA abrirá às 08:00h e 14:00h, uma hora antes do horário das respectivas provas, para identificação dos candidatos e fechará impreterivelmente às 09:00h (para manhã) e às 15:00h (para tarde), o horário de início das provas. É expressamente proibida a entrada nas salas de prova e na área interna da ETDUFPA de pessoas que não o candidato, mesmo que sejam acompanhantes (resguardadas as exceções com relação a candidatos com necessidades de atendimento específico, expressamente comprovadas e respaldadas).

5.7 O candidato deverá usar caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta nas provas escritas. O material impresso para a realização das provas só será substituído se nela for constatado erro de impressão que prejudique sua realização.

5.8 As provas do CURSO TÉCNICO EM CENOGRAFIA seguem a seguinte organização:

5.8.1 A Prova Prática do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade de um ambiente, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta confeccionando um objeto que faz parte da ambientação visualizada, utilizando material fornecido pela ETDUFPA. Esta proposta

deverá ser acompanhada por um desenho desta visualidade/objeto e um texto explicativo com, no mínimo, 10 linhas.

5.8.1.1 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	3 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	3 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos

5.8.2 A Entrevista do Curso Técnico em Cenografia, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.8.2.1 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.9 As provas do CURSO TÉCNICO EM DANÇA – DANÇA CLÁSSICA seguem a seguinte organização:

5.9.1- A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá na participação do candidato de uma aula completa de dança clássica compreendendo exercícios de barra e centro.

5.9.1.1 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

TÉCNICA DE DANÇA CLÁSSICA	4 (quatro) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos

5.9.1.2 Os candidatos devem apresentar-se com roupa apropriada para a Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica. Para as mulheres: malha/collant de ballet, meia calça e sapatilha de meia ponta e ponta, saia de bailarina (opcional) e coque. Para os homens: short ou calça preta, camiseta e sapatilha de meia ponta.

5.9.3 A Entrevista do Curso Técnico em Dança – Dança Clássica valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, na qual será analisado o nível de conhecimento e interesse na área do curso pleiteado.

5.9.2.1 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.10 As provas do CURSO TÉCNICO EM DANÇA – INTÉRPRETE-CRIADOR seguem a seguinte organização:

5.10.1 A Entrevista do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá em breve arguição com tempo máximo de três minutos, com base nos seguintes pontos norteadores:

EXPERIÊNCIA EM DANÇA	4 (quatro) pontos
OBJETIVO NO CURSO	3 (três) pontos
PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	3 (três) pontos

5.10.2 A Prova Prática do Curso Técnico em Dança – Intérprete-Criador tem como objetivo verificar o grau de habilidade técnico-corporal e interpretativo do candidato. O candidato deverá executar uma composição coreográfica previamente elaborada com duração de no mínimo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e no máximo de 2 (dois) minutos, com ênfase nos seguintes conteúdos: transferência de peso, deslocamento, sustentação, giros, saltos, queda e recuperação. A prova seguirá o seguinte critério de avaliação:

DESEMPENHO COREOGRÁFICO	4 (quatro) pontos
INTERPRETAÇÃO	3 (três) pontos
MUSICALIDADE	3 (três) pontos

5.10.2.1 O candidato deverá comparecer vestido com roupas adequadas para a prática de dança. O candidato deverá ver na página do CEPS <<http://www.ceps.ufpa.br>> o dia referente a realização de sua prova.

5.10.2.2 O candidato deverá trazer uma mídia (CD, pendrive...) com a música que utilizará para interpretar a composição coreográfica, sendo que a mesma deverá estar organizada e de fácil acesso.

5.11 As provas do CURSO TÉCNICO EM FIGURINO CÊNICO seguem a seguinte organização:

5.11.1 A Prova Prática do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total e consistirá na execução de uma proposta de visualidade para uma personagem, tendo como base um texto fornecido no ato da prova. O candidato deverá desenvolver a apresentação de sua proposta por meio de um protótipo em miniatura utilizando uma garrafa pet de 600ml. Esta proposta deverá ser acompanhada por um desenho e um texto explicativo com no mínimo 10 linhas.

5.11.1.1 Cabe ao candidato trazer todo o material necessário (garrafa pet de 600ml, retalhos de tecidos, linhas, aviamentos, agulha e tesoura) para o desenvolvimento de sua proposta, que deverá ocorrer no período da prova, sendo desclassificado o candidato que trouxer pronto ou parcialmente pronto qualquer elemento componente da mesma.

5.11.1.2 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA EM RELAÇÃO AO TEXTO E A PERSONAGEM	2 (dois) pontos
COMPOSIÇÃO VISUAL	2 (dois) pontos
CRIATIVIDADE	2 (dois) pontos
ESTRUTURA E ACABAMENTO	2 (dois) pontos
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA	2 (dois) pontos

5.11.2 A Entrevista do Curso Técnico em Figurino Cênico, valerá 10 (dez) pontos no total. O candidato será submetido a uma entrevista realizada pela banca, composta por três membros, na qual será analisado o nível de conhecimento que sustentam a base de criação de sua proposta e interesse na área do curso pleiteado.

5.11.2.1 Para efeito de avaliação serão aplicados os seguintes critérios:

PENSAMENTO LÓGICO/COERÊNCIA	4 (quatro) pontos
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO	3 (três) pontos
CAPACIDADE CRÍTICO-ANALÍTICA	3 (três) pontos

5.12 As provas do CURSO TÉCNICO EM TEATRO seguem a seguinte organização:

5.12.1 A Prova Escrita do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e consistirá em uma redação sobre tema disponibilizado no dia e local da prova e seguirá o seguinte critério de avaliação:

DOMÍNIO DE ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA	3 (três) pontos
COMPREENSÃO DO TEMA	4 (quatro) pontos
SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	3 (três) pontos

5.12.2 A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro terá valor de 10 (dez) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: prontidão, ritmo, potencial quanto à oralidade, potencial quanto à execução de ações dramáticas individuais, habilidade na criação improvisacional, seja temática ou não-temática, competência na realização de movimentos e gestos, prestar disponibilidade quando solicitado a efetuar atividade individual, potencial quanto ao controle psicofísico para a expressão em cena.

5.12.2.1 A Prova Prática do Curso Técnico em Teatro consiste em prova de atuação solo, em cena criada pelo candidato, em monólogo e/ou solilóquio, com duração de até três minutos, frente à banca examinadora, construída a partir da escolha de um dos textos indutores disponíveis no subitem 5.12.2.4.

5.12.2.2 Destaca-se que os seis textos oferecidos no subitem citado, ao serem considerados INDUTORES do processo criativo da cena, estabelecem o ponto de partida para a criação do candidato, não sendo expressamente necessário que o candidato decore o texto. Enquanto INDUTOR de criação, os textos permitem ao candidato estabelecer livres associações com outras obras de referência, tais como: pinturas, fotografias, canções ou mesmo outra obra literária.

5.12.2.3 A cena deve apresentar o mínimo de TRÊS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, à escolha do candidato: iluminação; maquiagem; figurino; bonecos; adereços. Ressalta-se, como fator preponderante na avaliação da cena pela banca examinadora, sua presença cênica e desenvoltura no trato com os elementos escolhidos.

5.12.2.4- Os textos indutores para a cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro são os seguintes:

#### TEXTO 1

JOANA:

(Uma melodia sublinha a fala de Joana.)

Só agora há pouco, depois de tanto tempo acordados, finalmente os dois conseguiram adormecer. Depois de tanto susto, como por encanto, o rostinho deles voltou a ter não sei não... Parece que de repente, no sono, eles encontram novamente a inocência que estavam pra perder Olhando eles assim, sem sofrimento, imóveis, sorrindo até, flutuando, olhando eles assim, fiquei pensando: podem acordar a qualquer momento Se eles acordam, minha vida assim do jeito que ela está destrambelhada, sem pai, sem pão, a casa revirada, se eles acordam, vão olhar pra mim Vão olhar pro mundo sem entender Vão perder a infância, o sonho e o sorriso pro resto da vida... Ouçam, eu preciso de vocês e vocês vão compreender: duas crianças cresceram pra nada, pra levar bofetada pelo mundo,

melhor é ficar num sono profundo  
com a inocência assim cristalizada encerra.  
(Buarque, Chico e Pontes, Paulo. Gota d'água. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. pg: 42.)

#### TEXTO 2

Severa Romana de Nazareno Tourinho

PERSONAGEM: Joana

JOANA

- Não é que eu não deposite fé na sua honestidade, compreende? É que... pinoia! Às vezes quanto mais a gente enquizilha com um perna de calça, mais tem vontade de grudar o olho nele. Tentação do capeta. Eu sei como são essas coisas, sou vivida. Olha, o meu finado marido não era um babaquara, com ele escreveu não leu, o pau comeu; pois bem: apesar da afoiteza do Diquito eu sentia uma gana de me por na janela toda boquinha da noite, quando o minguazeiro passava. Era o danisco do minguazeiro passar e eu ali na janela, rente como pão quente. Pois o homenzinho não encasquetou que eu tinha interesse nele?

(TOURINHO, Nazareno. Severa Romana. In: Martins, Bene (Org.). Peças Teatrais. 1.ed. Belém: CEJUPE, 2014, pag.118).

#### TEXTO 3

Chove nos Campos de Cachoeira de Dalcídio Jurandir

PERSONAGEM: Dr. Campos

Doutor Campos:

- Você sabe, fiz aquela sentença por camaradagem. Ele não tinha razão. Pelo direito acabava na cadeia. O resultado foi o canalha ganhar a questão e andar dizendo que me deu dinheiro, me molhou a mão e etc. É claro que pagou umas cervejas. Mas não me emporcalhei com o dinheiro daquele pulha. Devia andar vigiando a mulher dele. Se ela não quiser, então minha vingança será outra. Pego o bruto e ameaço de reformar a sentença, de meter-lhe na cadeia. Mas Eutanázio, vê se o moleque... Além das cervejas sem gelo, toda essa demora, Ah! A minha aposentadoria...

- Uma promoção...

- Não quero, Eutanázio... Chama mais responsabilidade e no meu cargo de juiz substituto posso tomar os meus pifões mais tranquilo e mesmo teria que conviver mais com os desembargadores, toda a maquina da justiça. Enfim, nem sei o que sou, o que quero... Quero morrer Juiz substituto ou aposentado.

(Jurandir, Dalcídio. Chove nos campos de Cachoeira .Belém; Editora CEJUP. 3º Edição. 1991.pg159.)

#### TEXTO 4

O corsário do Rei de Augusto Boal

MARINHEIROS DE MUITOS PORTOS

Quem me dera ficar meu amor, de uma vez

Mas escuta o que dizem as ondas do mar

Se eu me deixo amarrar por um mês na amada de um porto

Noutro porto outra amada é capaz de outro amarrar

Minha vida, querida, não é nenhum mar de rosas

Chora não, vou voltar

Quem me dera amarrar meu amor quase um mês

Mas escuta o que dizem as pedras do cais

Se eu deixasse juntar de uma vez meus amores num porto

Transbordava a baía com todas as forças navais

Minha vida, querida, não é nenhum mar de rosas

volta não, segue em paz.

(Boal, Augusto. O corsário do rei/ texto de Augusto boal; música de Chico Buarque e Edu Lobo; letra de Chico Buarque. - Rio de Janeiro; Civilização Brasileira. 1985, pg:72.)

## TEXTO 5

Romeu:

Zomba da dor quem nunca foi ferido.

(Julieta aparece ao alto)

Que luz surge lá no alto, na janela?

Ali é o leste, e Julieta é o sol.

Levante, sol, faça morrer a lua

Ciumenta, que já sofre e empalidece

Porque você, sua serva, é mais formosa.

Não a sirva, pois que assim ela a inveja!

Suas vestais têm trajes doentios

Que só tolas envergam; tire-os fora.

É a minha dama, oh, é o meu amor!

Se ao menos o soubesse!

Seus olhos falam, e eu vou responder.

Que ousado sou; não é a mim que falam.

Duas estrelas, das mais fulgurantes,

Stando ocupadas, pedem aos seus olhos

Que brilhem na alta esfera até que voltem.

E se ficassem lá, e elas no rosto? O brilho de sua face ofuscaria

Os astros como o dia faz à chama:

Por todo o ar do céu, com tal fulgor

A luz de seu olhar penetraria,

Que as aves cantaram, como o dia!

Como ela curva o rosto sobre a mão!

Quem me dera ser luva pra poder

Beijar aquela face.

Shakespeare, William. 1564 -1616

(Romeu e Julieta & Hamlet; Tradução Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, Barbara Heliodora. –[ Ed. Especial]. – Rio de Janeiro; Nova Fronteira, 2015, pg:41)

## TEXTO 6

MÃE CORAGEM E SEUS FILHOS de Bertolt Brecht

PERSONAGEM: Mãe Coragem

CENA I

MÃE CORAGEM:

Seu Capitão, faça o tambor calar

E deixe a soldadesca descansar:

Mãe Coragem vem trazendo os sapatos

Com que eles podem melhor caminhar.

Se com piolhos e com outros bichos,

Levando cargas e canhões de arrasto,

Eles têm de marchar para a batalha,

Pois que marchem calçando bons sapatos!

É primavera. Acorde, homem de Deus!

A neve se derrete. Estão dormindo

Os mortos. Que se aguarde nos sapatos

Aquele que não está morto ainda!

Seu Capitão, seus homens vão marchando

Para a morte, sem nem uma salsicha:

Deixe que Mãe Coragem trate deles

Com vinho para o corpo e para a alma.

Um canhonaço em barriga vazia,

Seu Capitão, não pode fazer bem:

De panças cheias, vão para o diabo,

E até a minha bênção eles têm!

É primavera. Acorde, homem de Deus!

A neve se derrete. Estão dormindo

Os mortos. Que se agüente nos sapatos

Aquele que não está morto ainda!

(BRECHT, Bertolt. Mãe Coragem e Seus Filhos. In: Teatro Completo em 12 volumes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981, p. 176-177).

5.12.2.5 A ETDUFPA não proverá maquiagem, elementos cenográficos, figurinos ou quaisquer outros materiais a serem utilizados pelo candidato em sua cena. Portanto, caberá exclusivamente ao candidato trazer o material de que necessita;

5.12.2.6 Caso a banca examinadora julgue necessário, fará uso de 2 (dois) minutos adicionais aos 3 (três) minutos destinados ao candidato, na cena que constitui a Prova Prática do Curso Técnico de Teatro. Tal excepcionalidade dar-se-á a critério dos professores que constituem a banca.

5.12.2.7 Na Prova Prática do Curso Técnico de Teatro serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

DESEMPENHO DE ATUAÇÃO: 1 – Presença Cênica; 2 – Domínio na execução das ações propostas; 3 – Unidade de Tempo da Cena (início, meio e fim determináveis); 4 – Articulação e Dicção.	5 (cinco) pontos
UTILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS CENOGRÁFICOS: Articulação entre os elementos propostos e o enredo da cena	1 (um) ponto
CONCEPÇÃO DA CENA: Argumento – ideia principal – em sintonia com todos os elementos propostos no Monólogo	3 (três) pontos
UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO: Organização espacial dos elementos propostos e o posicionamento-deslocamento do candidato durante a cena.	1 (um) ponto

5.12.2.8 As provas práticas do Curso Técnico de Teatro poderão ser filmadas, para uso EXCLUSIVO da banca examinadora, com a finalidade de facilitar a avaliação dos candidatos;

5.12.3 O uso de materiais inflamáveis não é recomendado, devido ao ambiente fechado no qual a prova será realizada. Da mesma maneira, não se recomenda o uso de objetos cortantes,

5.12.4 O Curso Técnico em Teatro considerará para a classificação somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, após a média da somatória das provas escrita e prática dividida por 2.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer ao local de provas nos dias e horários definidos para cada curso.

b) Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado.

c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, aplicação/avaliação, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.

f) For surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações

ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, ou, mesmo tendo justificado e/ou recebido autorização, ausentar-se da sala portando o formulário da Prova Escrita.

h) Descumprir as instruções fornecidas para quaisquer provas.

i) Obter pontuação inferior à mínima estabelecida para o curso que a exigir.

j) Não devolver (entregar) a Prova Escrita.

l) Quando, mesmo após a realização das provas, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

m) Descumprir os termos do presente Edital.

6.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:

I. Maior pontuação na prova prática;

II. Maior pontuação na prova escrita ou entrevista;

III. Maior idade.

## 7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2020 que consistirá na somatória do resultado da prova escrita ou entrevista e da prova prática dividido por dois. Serão classificados para ingresso aos Cursos Técnicos da ETDUFPA os 30 (trinta) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente mais 01 (uma) vaga PcD para cada curso ofertado. Os demais candidatos aprovados e não classificados, poderão ser convocados, caso ocorra desistência no período de habilitação dos candidatos classificados, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

7.1.1 Os candidatos ao curso Técnico em Teatro deverão observar o que está disposto no item 5.12.4 deste edital.

7.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado após análise dos recursos até dia 22 de janeiro de 2020 na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br> e no quadro de avisos da ETDUFPA.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos que não forem aprovados no resultado preliminar do Processo Seletivo poderão interpor recursos em até 48 horas na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.2 Para cada candidato, admitir-se-á um único processo de recurso.

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo estabelecido.

8.5 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8.6 Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos de qualquer prova ou etapa deste processo seletivo.

8.7 O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos, será disponibilizado na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>, no dia 22 de janeiro de 2020.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A Habilitação, para todos os cursos, deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria da ETDUFPA, durante o período de 04 a 07 de fevereiro de 2020, no horário de 9h às 12h e 15h às 18h.

9.2 No ato da Habilitação será exigida apresentação de 1 (uma) foto 3x4 recente de frente, além de 1 (uma) cópia autenticada ou original e cópia dos seguintes documentos, legível e sem rasuras:

a) Comprovante de matrícula ou Diploma de conclusão do ensino médio, equivalente ou superior;

b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, para alunos que já concluíram o ensino médio;

c) Documento oficial de identificação com foto;

d) CPF;

e) Título de eleitor, quando for o caso (obrigatório para maiores de 18 anos).

f) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

g) Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.

h) Formulário de anamnese.

9.3 Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 deverão entregar documentação específica, além da descrita no subitem 9.2.

9.3.1 Para comprovar que estudou o ensino fundamental integralmente em escola pública, o candidato deverá entregar no momento da habilitação institucional os seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino fundamental;

9.3.1.1 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENCCEJA ou EJA:

a) Certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou

b) Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino fundamental pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

9.3.1.2 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados no subitem 9.3.1 ou o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino fundamental exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem 2.7.

9.3.2 Para comprovar renda familiar *per capita* menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da habilitação institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

a) Declaração de Composição Familiar e Renda *Per Capita* assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em ANEXO III deste Edital;

b) 01 (uma) Cópia do RG de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;

c) Cópias dos comprovantes de renda bruta de 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da habilitação do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:

I- Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos 03 (três) meses consecutivos, recebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da habilitação (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;

II- Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em ANEXO IV;

III- Aposentados: extrato do último pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

IV- Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

V- Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em ANEXO V;

VI- Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em ANEXO VI;

VII- Estudante maior de 18 anos ou desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em ANEXO VII;

9.4 O candidato às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 deverá organizar a documentação descrita no subitem 9.3 em sequência, numerada e rubricada, apresentando-a em envelope identificado com etiqueta disponível no ANEXO II, preenchendo todas as informações solicitadas. Em seguida, entregar na Secretaria da ETDUFPA no período da habilitação.

9.5 Os documentos originais exigidos nos itens 9.2 e 9.3, conforme o caso, e suas fotocópias deverão ser trazidos pelos candidatos classificados no ato da habilitação e deverão estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Estas cópias deverão ser autenticadas na secretaria da ETDUFPA, por funcionário autorizado, que fará a comparação da cópia com o original autenticando-o com carimbo – “confere com o original” e carimbo Institucional, seguido de assinatura do funcionário responsável pela avaliação.

9.6 Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da habilitação institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

9.7 A ETDUFPA poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da habilitação institucional.

9.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-habilitação institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o

cancelamento de sua matrícula na ETDUFPA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.9 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela ETDUFPA para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de caso classificado, perder o direito à vaga.

9.10 A habilitação institucional dos candidatos classificados na Reserva de vagas/cotas será efetuada se o candidato confirmar por meio de documentação essa condição.

9.10.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas nº 18 de 11 de outubro de 2012 e nº 21 de 5 de novembro de 2012

a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

e) Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.

9.11 Para aferir a renda familiar bruta mensal *per capita* serão obedecidos os seguintes procedimentos:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de 06 (seis) meses anteriores à pré-habilitação;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem 9.11;

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem 9.11 pelo número de pessoas da família do estudante.

9.11.1 No cálculo referido na alínea “a” do subitem 9.11 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.11.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 9.11

a) Os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.12 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar a Habilitação no prazo fixado e não apresentar, no ato desse Registro, todos os documentos exigidos neste Edital.

9.13 Para as vagas não preenchidas em decorrência da não efetivação da habilitação por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.14 Os candidatos selecionados, ou os seus representantes legais, serão responsáveis pela entrega da documentação na secretaria da ETDUFPA.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As datas apontadas neste edital seguem o calendário acadêmico da UFPA aprovado pelo CONSEPE.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos da ETDUFPA – 2020.

Belém, 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Jaime Amaral  
Diretor da Escola de Teatro e Dança  
ETDUFPA-ICA-UFPA